



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.581 - DE 30 DE JUNHO DE 1.989.

Cria cargos no Quadro Geral dos Servidores e revoga o art. 2º da Lei nº 2.457, de 05.06.87.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - São criados, no Quadro Geral dos Servidores, instituído pela Lei nº 1.815/69, mais 10 (dez) cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES, Pad. AUX.1.1., na classificação de Serviço Auxiliar.

Art. 2º - Os cargos criados no artigo anterior, bem como os criados no artigo 1º da Lei nº 2.457, de 05 de junho de 1.987, terão remuneração proporcional a carga horária, correspondente a 11 horas, 22 horas e 44 horas semanais.

Parágrafo Único - A designação e alteração da carga horária mencionada neste artigo, será determinada por ato do Chefe do Executivo Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, precedida da comprovação e necessidade real, em função do número de alunos, professores e área utilizada.

Art. 3º - Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 2.457, de 05 de junho de 1987.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 30 de junho de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

CELSO EMÍLIO MÜLLER
Secretário Geral

ADOLPHO SCHÜLER NETTO
Prefeito Municipal